

-----CAPA DO EDITAL-----

Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADL Nº **00638/2024** – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: Contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial para venda de bens imóvel(is), móveis e materiais inservíveis de propriedade do SERPRO Regional Rio de Janeiro

Data de Abertura: 07/10/2024 Horário 10h00 min

Local: Sítio do Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sumário

DO OBJETO.....	3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI.....	4
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS.....	4
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
DA HABILITAÇÃO.....	7
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO.....	12
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	13
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
DOS RECURSOS.....	14
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.....	15
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
DO CONTRATO.....	16
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
DOS ANEXOS.....	20
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	26
ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO.....	28
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	30
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA (opcional).....	51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei 13.303/16, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 21.981/1932, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, fará realizar a licitação em epígrafe, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 10h00 min

Do dia: 07/10/2024

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Módulo: **Comprasnet SIASG**

E-mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **Leiloeiro(a) Público Oficial para a venda de bens imóvel(is), móveis e materiais inservíveis de propriedade do SERPRO Regional Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico compras.gov.br e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.3.1 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.2 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.3. que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

3.1 Conquanto a atividade de Leiloeiro é exercida apenas por pessoa física habilitada para tal, não se aplica o tratamento diferenciado previsto para as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) decorrente da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

4.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

4.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

4.5 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1 Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 7.1.4 deste Edital.

5.2.1 As declarações da LICITANTE vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

5.3 Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

5.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

5.4 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

5.4.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser do representante legal com competência para firmar propostas.

5.4.2 O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

5.4.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

5.4.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos à LICITANTE ou CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

SEÇÃO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
- b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despendar por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições dos serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.2 A LICITANTE deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, o valor global da proposta, observando:

- a) a inclusão no Sistema Comprasnet deverá ser em reais, com até duas casas decimais;
- b) a proposta/lance em reais corresponderá ao percentual da taxa de comissão, a ser paga pelo arrematante, conforme o seguinte exemplo: suponha-se que a LICITANTE pretenda cobrar do arrematante o percentual de 8,35%. Desta forma, deverá lançar no sistema Comprasnet o valor de R\$ 8,35, (oito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), referente à taxa de comissão;

b.1) Atenção: os valores e percentuais descritos acima são apenas exemplificativos.

c) na fase de lances, a LICITANTE poderá reduzir o valor de sua proposta em reais, caso esteja acima do percentual previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32;

c.1) o valor em reais da taxa de comissão não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) de taxa de comissão a ser paga diretamente pelo Arrematante-Comprador, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, sob pena de desclassificação;

d) após encerrada a fase de lances, será realizado sorteio das propostas de mesmo valor para seleção do vencedor da licitação.

6.3 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços.

6.3.2 Compor sua proposta computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas. A ocorrência de alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

6.3.3 Declarar que está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão; que disponibilizará área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente

ao pleno êxito; que dispõe de solução de tecnologia que permite a divulgação dos Leilões e o recebimento e seleção de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente; e apresentará, anteriormente à assinatura do contrato, para o Gestor do Contrato, o registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

6.3.4 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/B deste Edital.

6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a LICITANTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os recursos materiais, de sistema e pessoal, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5 Até a contratação, o SERPRO poderá solicitar ajustes nos valores ofertados pela LICITANTE.

6.6 O não envio de documentos no prazo máximo previsto/concedido, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade do valor, sujeitará a proposta da LICITANTE à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

6.7 Classificada a proposta da LICITANTE, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a seção VII deste edital.

6.8 A relutância da LICITANTE em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XIX deste Edital.

SEÇÃO VII DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da LICITANTE será verificada:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema.

7.1.1.1 Deverá ainda, incluir no Compras, os seguintes documentos para habilitação:

a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

7.1.2 Relativos à Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ) se registrado como Empresário Individual com atuação restrita a Leiloaria conforme art. 58 da DREI 52/2022;

a.2) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

a.3) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto a Fazenda Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

a.4) prova de regularidade trabalhista relativa ao CPF e/ou MEI vinculado a sua atividade, por meio apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

a.5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente.

b) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade indicado na própria certidão.

d) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a LICITANTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

e.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

e.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

7.1.3 Relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou comprovantes similares, que comprovem a exitosa realização de leilões judiciais ou extrajudiciais de móveis ou imóveis, sendo obrigatório o leilão ter sido simultaneamente presencial e on-line;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados.

b) Certidão de matrícula como leiloeiro(a) expedida pela Junta Comercial do Estado a qual esteja registrado.

c) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado a qual pertence, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação ao SERPRO.

d) Carteira de exercício profissional de leiloeiro(a), expedida pela Junta Comercial do Estado a qual pertence.

e) Comprovante de endereço do(a) leiloeiro(a), com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação ao SERPRO.

7.1.4 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

7.1.4.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas LICITANTES por solicitação do pregoeiro, se necessário.

7.1.5 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação opcional)

7.1.5.1 A vistoria de parte dos bens inservíveis, que estão disponíveis para venda imediata após a formalização da contratação poderá ser realizada por interesse da LICITANTE, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. Edison Augusto Castro Macedo e-mail: edison.macedo@serpro.gov.br
Telefone: (21) 2159-3605

7.1.5.2 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos serviços, bem como dos aspectos locais. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para alteração do contrato.

7.1.5.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

7.1.5.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

7.1.5.5 Independentemente da realização da vistoria, a LICITANTE não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras.

7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CPF.

7.2.4 Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.5 A LICITANTE deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.6 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

9.3 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total, em reais e com até duas casas decimais.

10.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos constantes do item 6.2 deste Edital. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.10 Para aplicação dos critérios de desempate, será sorteada a proposta vencedora dentre as propostas empatadas.

10.11 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11.1 A negociação será feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.

10.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

10.13 O licitante que apresentar a menor taxa percentual de comissão, observando que não poderá ser inferior ao percentual de 5%, previsto no parágrafo único do artigo 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932, será o vencedor dos lances.

SEÇÃO XI

DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o item constante no Anexo I deste Edital.

11.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a LICITANTE deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as regras de aceitação dos valores. Encerrada a análise, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital. A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

11.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

1.5 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.6 Será desclassificada a proposta que apresente valores incompatíveis com o limite estabelecido no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

~~11.7 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.~~

11.8 Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

11.9 É vedada a contratação de um mesmo prestador para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos LICITANTES em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

11.10 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, o SERPRO cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá-lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do SERPRO (horário do SERPRO é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do sistema Compras, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as pessoas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

14.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 Fica assegurada às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

14.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

14.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do SERPRO e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a LICITANTE será submetida a:

16.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>>.

16.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do SERPRO, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica>>.

16.2. Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

16.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela LICITANTE.

16.2.3. O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

16.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

16.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.3. A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a LICITANTE, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do SERPRO, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

16.3.1. A LICITANTE deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/B deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo SERPRO, previamente à assinatura do contrato.

16.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

16.5 A avaliação de integridade será dispensada para as contratações de pronta entrega e pagamento, que não resultem obrigações futuras, e que a proposta vencedora esteja até o limite de valor do inciso II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

SEÇÃO XVII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

18.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

18.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 As condições de habilitação que determinaram a LICITANTE como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.6 Da assinatura eletrônica do contrato

18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos LICITANTES, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

18.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

18.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.

18.6.3 No endereço eletrônico <http://www.itl.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a licitante que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	

4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	(três) meses
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
7	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
8	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	
9	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
10	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
11	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
15	Difamar ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
16	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
17	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
18	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

19.3 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.4 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.5 Aplicam-se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, esta devidamente comunicada pelo pregoeiro.

20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.

20.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

20.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.6.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

20.7 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

20.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.1 As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16.

20.11 Será comunicado, em tempo hábil, às interessadas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os seus dados. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

20.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-los.

20.16 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.17 Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO.

SEÇÃO XXI DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)

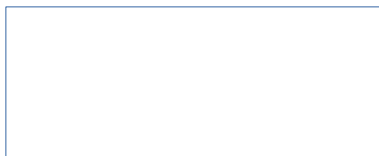
Anexo II – Modelo de proposta

Anexo II/A – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Vistoria

Local,



LUCIANO VILANOVA DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG 806030

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

Contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial para a prestação de serviço de leilão para venda de bens imóvel(is), móveis e materiais inservíveis de propriedade do SERPRO Regional Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1 O Leiloeiro deverá promover a venda dos bens imóvel(is), móveis e materiais inservíveis considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas, disponibilizados pelo SERPRO, responsabilizando-se pela organização, preparação, editais, divulgação e condução de leilões públicos até a conclusão da venda, conforme as determinações a seguir.

2.2 Da preparação

2.2.1 Receber do SERPRO a comunicação com a relação de bens imóvel(is), móveis/materiais disponíveis para venda, com as características individuais, quantidades, valor de depreciação, quando for o caso, e a avaliação do valor mínimo de venda.

2.2.2 Organizar os bens e materiais, em lotes, agregando de acordo com as características. O(s) imóvel(is) constituirão lote(s) individual(is).

2.2.2.1 A organização se dará mediante vistoria da equipe de apoio do Leiloeiro ao local do imóvel ou onde os bens e materiais estão dispostos. A equipe deverá ser previamente credenciada por meio do envio de email do Leiloeiro à Fiscalização do SERPRO, dispondo dos nomes e documentos de identificação.

2.2.2.2 A vistoria poderá ser realizada por outros meios, previamente acordado com a fiscalização do SERPRO, caso a situação não recomende visitas in loco.

2.2.3 Definir o valor final mínimo de venda que será divulgado no leilão, levando em consideração o valor mínimo informado pelo SERPRO e sua experiência com vendas similares e conhecimento do mercado. A comissão de alienação do SERPRO poderá aprovar ou revisar o valor, caso seja diferente do valor mínimo definido pelo SERPRO.

2.2.3.1 O valor de venda de imóvel(is) será determinado pela Diretoria e Conselho de Administração do SERPRO, mediante prévio Laudo de Avaliação e Estudo de Viabilidade. Quaisquer alterações serão objeto de avaliação e nova autorização pelas autoridades competentes, de conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais – versão de 22/06/2023.

2.2.3.2 O citado Manual contém condições para a alienação por venda de imóveis do SERPRO, tais como condições do edital, regras para pagamento de imóveis vendidos, remuneração do leiloeiro e transferência de propriedade. Será disponibilizado para conhecimento do Leiloeiro, quando de alguma demanda de venda de imóveis.

2.2.4 Definir junto com a fiscalização do SERPRO as datas para realização dos leilões, se será eletrônico, presencial ou simultâneo (eletrônico e presencial), além das datas e meios para divulgação, visando a melhor prestação do serviço, transparência e retorno financeiro na venda.

2.2.5 Iniciar os serviços de preparação em até 03 (três) dias da comunicação recebida do SERPRO ou outro prazo acordado com o SERPRO, quando se tratar de venda de imóvel(is).

2.3 Da visitação dos interessados

2.3.1 Cadastrar os interessados em visitar os imóvel(is) e lotes de móveis/materiais disponibilizados para leilão, quando for o caso, responsabilizando-se por todo e qualquer ato ou ação bem como pela segurança dos mesmos.

2.3.2 As visitas deverão obedecer os seguintes horários e serão sempre acompanhadas por pelo menos 01 (um) empregado do SERPRO previamente designado, no período da manhã: de 08h00 às 12h00 ou tarde: de 14h00 às 17h00. No caso de imóvel(eis) os horários serão acordados com a Comissão responsável.

2.4 Dos editais

2.4.1 Elaborar o edital do leilão, prevendo condições relativas aos prazos legais, igualdade de oportunidades, local, valor mínimo, prazo para pagamentos, entrega, data de realização, nome do leiloeiro, dentre outras.

2.4.2 Para elaborar o edital de leilão e a respectiva minuta do termo de compra e venda ou instrumento equivalente, o Leiloeiro(a) deverá seguir as regras da Lei 13.303/16, Decreto no 21.981/32, no que couber a Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de Julho de 2022, as regras usuais a venda por leilão pertinentes ao objeto, bem como as determinações constantes deste documento.

2.4.2.1 Para a venda de imóvel(is) o edital deverá seguir os procedimentos mínimos do Manual de Procedimentos Operacionais.

2.4.3 As minutas do edital de leilão e dos contratos de compra e venda ou instrumento equivalente, serão previamente submetidos pelo Leiloeiro para avaliação e aprovação pelo SERPRO, que poderá determinar os ajustes que identificar necessários, antes da divulgação do certame.

2.4.4 O edital de leilão deverá prever pagamento obrigatório pelo arrematante, do valor do lance vencedor ao SERPRO e do percentual de comissão de 5% sobre o valor de arremate, ao leiloeiro, conforme estabelece o §2º do art. 80 da IN DREI 52/2022. Os prazos obedecerão às condições no item 2.6 a seguir. Não deverão ser estabelecidas quaisquer cobranças ao arrematante, de valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão.

2.5 Do sistema de apoio aos leilões

2.5.1 Dispor de sistema para realização do leilão on-line, que deverá permitir o acompanhamento e participação por qualquer interessado e as seguintes características:

- a) oferecer todas as condições de segurança, tais como criptografia, autenticação, login, senhas, etc.
- b) garantir iguais condições de lance, em tempo real, a todos os arrematantes, permitindo que os lances verbais sejam imediatamente colocados na internet para conhecimento de todos os participantes;
- c) inserir os lances prévios enviados por e-mail, remessa postal ou entregues pessoalmente ao Leiloeiro(a).
- d) permitir somente lances crescentes;
- e) que a cada lance (presencial ou remoto) os participantes sejam imediatamente informados do recebimento e registro do lance e do seu valor;
- f) identificar o participante da sessão apenas com o “apelido” por ele definido;
- g) não permitir a identificação do autor do lance aos demais participantes.

2.6 Dos leilões

2.6.1 Promover a publicidade do leilão, a ocorrer de forma ampla ao público em geral, por meio da imprensa oficial, internet e outros meios de divulgação essenciais para o atingimento do objetivo de venda (jornais, web, material impresso, mala direta, outros), assumindo todas as despesas correspondentes.

2.6.2 O prazo para a realização do leilão deverá ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias após a primeira divulgação.

2.6.3 O anúncio do leilão deverá ocorrer pelo menos 3 (três) vezes antes da realização do certame, discriminando o objeto do leilão, horário e local para visitação, data e horário do certame.

2.6.4 Realizar os leilões no sistema de apoio, obedecidas às condições do edital, presidindo o ato até o encerramento com sucesso, sendo de sua total e absoluta responsabilidade todos os atos administrativos necessários, incluindo sua própria equipe, o credenciamento dos arrematantes, finalizando como a entrega ao SERPRO da prestação de contas, relatórios, atas e demais documentação pertinente.

2.7 Do local de realização do leilão

2.7.1 O leilão eletrônico será realizado na WEB, no endereço eletrônico do sistema do leiloeiro.

2.7.2 Quando da necessidade do leilão presencial, o local para a realização do leilão presencial será disponibilizado pelo Leiloeiro ou pelo SERPRO, conforme avaliação das facilidades e dificuldades a cada demanda, com divulgação no edital do leilão. O local deverá ter fácil acesso, boas condições técnicas, conforto ambiental e não implicará ônus adicionais para o SERPRO.

2.8 Da prestação de contas

2.8.1 Prestar contas à Fiscalização do SERPRO, a cada leilão, mediante a entrega em até 3 (três) dias úteis após a realização da sessão pública do certame:

2.8.1.1 Ata do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e identidade do arrematante vencedor;
- c) Endereço, email e telefone do arrematante vencedor;
- d) Valor do lance vencedor ofertado;
- e) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão.

2.8.1.2 Relatório Final, onde conste, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante.

2.8.1.3 Contrato de Compra e Venda, Nota de Arrematação ou outro instrumento equivalente que tenha sido firmado com o arrematante para formalizar o compromisso da venda.

2.9 Dos pagamentos

2.9.1 Quanto aos valores relativos aos móveis/materiais vendidos:

2.9.1.1 Os móveis/materiais serão vendidos somente para pagamento à vista.

2.9.1.2 O SERPRO, de posse do Relatório Final do Leiloeiro, emitirá os boletos e encaminhará com instruções ao arrematante.

2.9.1.3 O pagamento dar-se-á pelo arrematante no prazo de até 3 (três) dias úteis após receber os boletos emitido pelo SERPRO.

2.9.2 Quanto aos valores de imóveis vendidos:

2.9.2.1 Serão observados os prazos e condições constantes do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO.

2.9.3 Quanto aos valores relativos à Comissão do Leiloeiro:

2.9.3.1 Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pelo SERPRO.

2.9.3.2 O Leiloeiro receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com parágrafo 2º do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

2.9.3.3 As condições para o pagamento da Comissão ao Leiloeiro encontram-se detalhadas na Cláusula Sexta do contrato.

2.10 Da entrega dos imóveis, móveis/materiais vendidos

2.10.1 Os móveis/materiais serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do SERPRO quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, que deverá ocorrer sob inteira responsabilidade da arrematante.

2.10.2 A entrega dos móveis/materiais vendidos será realizada pelo SERPRO, mediante a apresentação pelo arrematante do comprovante de pagamento do valor correspondente.

2.10.3 A retirada dos móveis/materiais arrematados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão. A não retirada acarretará ao arrematante a perda do direito sobre os bens/ lotes/ itens arrematados, podendo o SERPRO dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier, inclusive a realização de novo leilão.

2.10.4 No caso de imóveis, a transferência de propriedade dar-se-á com a formalização do contrato específico, providenciados os documentos para a transferência legal de propriedade, lavrada e registrada a escritura no cartório respectivo, acompanhados pela área jurídica do SERPRO. Obedecidos os procedimentos Manual de Procedimentos Operacionais – MPO.

2.11 Condições gerais dos serviços

2.11.1 Todas as despesas relativas ao leilão, desde a formação de lotes, edital, publicidade, disponibilização do sistema de suporte, locação de instalações/ equipamentos, mão de obra, insumos, deslocamentos, segurança para o evento, seguros e todas as ações até a venda, são de responsabilidade do leiloeiro, sem ônus para o SERPRO.

2.11.1.1 Caso o(s) leilão(ões) seja(m) infrutífero(s), todos os gastos para a sua realização serão por conta do Leiloeiro(a), isentando o SERPRO de toda e qualquer responsabilidade por despesas.

2.11.2 O valor mínimo de venda poderá ser revisto a qualquer tempo, provocado por avaliação e iniciativa do SERPRO ou do Leiloeiro. No caso de imóvel(is), só por iniciativa do SERPRO.

2.11.3 Detectada nova necessidade de venda durante o período de vigência contratual, ou necessidade de repetição de leilões fracassados, as fases se repetirão e serão realizados quantos leilões forem necessários para as vendas com sucesso, mediante programação previamente acordada com a Fiscalização.

2.11.4 Em todos os eventos o Leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os imóvel(is), móveis/materiais disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

2.11.5 O Leiloeiro não poderá, em hipótese alguma, arrematar bens no leilão que está realizando.

2.11.6 O Leiloeiro responderá por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço e sua atuação, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SERPRO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 00638/2024**, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do Serviço de Leiloeiro(a) Público Oficial objeto deste pregão, nos 12 (doze) meses da contratação, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no Pregão, é de __, __% (xxxxxxxxxx por cento) referente à taxa de comissão, o qual incidirá sobre o valor do(s) bem(ns)/ lote(s)/item(ns) vendido(s).

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todas as despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, e que a Licitante não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16. Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

Declaramos ainda, que:

- a) estamos ciente e concordamos com as condições do Edital do Pregão;
- b) disponibilizaremos área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito;
- c) dispomos de solução de tecnologia que permite a divulgação dos Leilões e o recebimento e seleção de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente; e
- d) apresentaremos, anteriormente à assinatura do contrato, para o Gestor do contrato, o registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

DADOS DA LICITANTE: *(Informar dados do responsável pela contratação. Lembrando que o CPF informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CPF: _____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

_____ (local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à [Política de Transações com Partes Relacionadas do SERPRO](#), a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do SERPRO e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

() não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “i” da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do SERPRO), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do SERPRO.

() é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “i” da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do SERPRO), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do SERPRO.

b) Estar ciente da “vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do SERPRO, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas”, nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao SERPRO as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL, que entre si celebram o Leiloeiro _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ / _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ a seguir designada **CONTRATADA(o)**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Regional Rio de Janeiro, com sede na Rua Pacheco Leão, nº 1.234 Fundos, Jardim Botânico – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22460-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0008-75, adiante denominada **SERPRO**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura-SUPGA/GAADM/GAADL, Sr(a). _____, Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão emissor e inscrito no CPF sob o nº _____ com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO e os preceitos de direito privado, conforme Processo nº SERPRO-PPT-2024/00014 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial para a prestação de serviço de leilão para venda de bens imóvel(is), móveis e materiais inservíveis de propriedade do SERPRO Regional Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SERPRO nº **00638/2024**, de XX/XX/XXXX, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações, as normas vigentes pertinentes a leilões e venda de bens, as exigências estabelecidas neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.6 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá-lo perante o SERPRO como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela CONTRATADA.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.

3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do SERPRO, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.2.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares e Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo SERPRO.

3.2.2.4 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.2.3 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.3.1 Credenciar, antes do início da prestação dos serviços, para efeito de acesso às dependências do SERPRO, os profissionais que executarão os serviços.

3.2.3.1.1 Os prestadores dos serviços terão seu acesso às dependências do SERPRO controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do SERPRO, a menos que previamente autorizada pelo gestor do contrato ou fiscal(is);

3.2.3.2 Responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo SERPRO, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.

3.2.4 Dos aspectos de segurança

3.2.4.1 Fornecer, orientar e exigir de seus profissionais a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.

3.2.4.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus profissionais em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.4.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus profissionais ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.

3.2.5.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos recursos para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os recursos materiais, de sistema e pessoal necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso.

3.3.2 Substituir os recursos que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização.

3.3.3 Franquear ao SERPRO a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, sistema, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.

3.3.4 Observar, quando for o caso, os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.4 Quanto a responsabilização:

3.4.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto.

3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de

instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.4.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite ajuizar ou responder, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.4.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao SERPRO tão somente o pagamento do acordado neste contratado.

3.4.4.1 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.4.4.2 Ressarcir ao SERPRO qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor será recolhido em depósito identificado, no Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.4.5.1 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.5.1 Apresentar ao SERPRO a seguinte documentação:

a) **No primeiro mês da prestação dos serviços, até 1 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, anexando os documentos comprobatórios da qualificação exigida para a execução dos serviços, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por profissionais não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

a.3) documentos específicos previstos no Anexo 01;

b) Sempre que solicitado pela Fiscalização do SERPRO, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

b.1) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

3.5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A CONTRATADA e seus profissionais obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

3.6.2 A CONTRATADA e seus profissionais ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.6.3 A CONTRATADA e seus profissionais deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Da Proteção de Dados Pessoais

3.7.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.7.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.

3.7.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.7.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.7.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.7.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.7.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.7.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.7.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.8 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.8.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos

recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.9 Quanto a estrutura da CONTRATADA

3.9.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos sistema e recursos humanos no local de execução dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.

3.9.1.1 Caso a CONTRATADA não disponha de estrutura na localidade de prestação do serviço, deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusive os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao SERPRO.

3.10 Da Integridade da CONTRATADA:

3.10.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

3.10.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>

3.10.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.10.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

3.10.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.

3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

3.10.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.

3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.10.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.10.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.10.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.10.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.

3.10.8.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.10.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.10.8.4 A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

4.3 Acompanhar todas as etapas do(s) leilão(ões);

4.4 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pela CONTRATADA;

4.5 Proceder a entrega dos bens aos arrematantes compradores;

4.6 Providenciar e proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN, quando da venda de veículos;

4.7 Emitir e fornecer os boletos das importâncias devidas pelos arrematantes compradores.

4.8 Providenciar a documentação de transferência de propriedade de bens imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do SERPRO.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a CONTRATADA declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo SERPRO.

5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos recursos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações).

5.8 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O(a) Leiloeiro(a) receberá a taxa de comissão equivalente a X,XX% (XXXXX por cento), em conformidade com o §2º do art. 80 da IN DREI 52/2022. Esse percentual será aplicado sobre o valor de venda dos bens no leilão.

6.1.2 Caberá ao(à) Leiloeiro(a) identificar o valor em reais de sua comissão, aplicando o percentual de comissão sobre o valor da venda dos bens, da seguinte forma:

Valor dos bens arrematados multiplicado por X,XX% = Valor em Reais da Comissão

6.1.3 Todos os recolhimentos ao SERPRO pelo arrematante-comprador serão feitos por meio de boletos emitidos pelo SERPRO.

6.1.4 No percentual mencionado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pelo SERPRO.

6.1.6 O Leiloeiro receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com parágrafo 2º do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

6.1.7 A comissão do leiloeiro incidirá sobre o valor final arrematado e será paga diretamente pelo arrematante, após a realização do leilão, independente do pagamento total do arremate pelo adquirente ao SERPRO.

6.1.8 O SERPRO não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

6.1.9 Em hipótese alguma será o SERPRO responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

6.1.10 Na venda de imóvel(is), não caberá ao SERPRO o pagamento de quaisquer despesas tais como taxas, comissões de leiloeiros, anúncios, propagandas e demais custos vinculados à realização do processo de venda, mesmo que ela não seja efetivada, exceto a documentação relativa ao(s) imóvel(is).

6.1.10.1 Havendo o cancelamento da venda de imóvel(is) por interesse do SERPRO, não caberá o pagamento de quaisquer valores, exceto quanto às despesas efetivamente realizadas e comprovadas.

6.1.11 A taxa de comissão do Leiloeiro(a) devida pelo arrematante não será deduzida do valor final arrematado do imóvel, ou seja, o valor a ser recebido pelo SERPRO será de 100% (cem por cento) do valor arrematado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 O percentual de comissão acordado, devido pelo arrematante, é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado pelo SERPRO: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação do imóvel, móveis/materiais disponibilizados para venda, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) para os bens móveis/materiais e 5% (cinco por cento) para os bens imóveis.

8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento de obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) pela falta de providências de divulgação ou pelo tratamento que venha prejudicar ou impedir o leilão e venda:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis/materiais com venda prejudicada.

- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da avaliação do imóvel com venda prejudicada.

b) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada e não prevista nos itens anteriores: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis/materiais e 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação do imóvel disponibilizado para venda ou sobre o valor de arremate, por evento.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor total da avaliação.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis/materiais e 10% (dez por cento) sobre o valor total da avaliação do imóvel

disponibilizado para venda ou sobre o valor de arremate, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das faturas vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão de contratos, aplicáveis quando cabíveis ao objeto desta contratação:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início do serviço;

9.3.5 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições demonstrarem que o contrato permanece mais vantajoso para o SERPRO.

10.3 A prorrogação será precedida de consulta para identificar a regularidade da situação da CONTRATADA, conforme Cláusula da Manutenção das Condições de Habilitação deste contrato.

10.4 A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.

10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

10.6 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditativa do contrato ou a cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da CONTRATADA.

11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.

11.3 Havendo a renovação contratual, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: regularidade na Junta Comercial).

11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o SERPRO decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme o percentual nele acordado.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
	Falta de recursos da CONTRATADA para a execução contínua dos serviços		X	Acionar o seguro caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do Contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Comprovar o custo para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Rescisão contratual consensual	X	X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pela parte.

12.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.8 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

13.9 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica> e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade>.

13.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

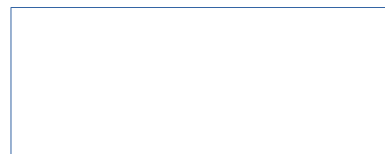
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

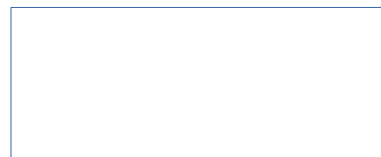
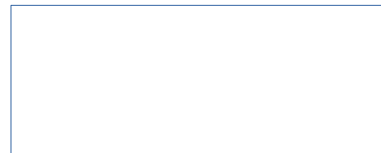
Local – UF,

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



PELO SERPRO:

Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições
Administrativas e de infraestrutura
SUPGA/GAADM/GAADL – SERPRO

**GESTOR DO CONTRATO:**
SERPRO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

--	--

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA (opcional)		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 00638/2024	PROCESSO SERPRO-PPT-2024/00014	REGIONAL RIO DE JANEIRO UASG: 806030

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para fins do disposto na licitação em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a interessada _____, CPF Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar os bens atualmente disponibilizados, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante do SERPRO

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da LICITANTE

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é facultativa, conforme o disposto no Edital.